



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE nº 004/2010

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: licita@faxinal.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE CONVITE Nº 004/2010

1 – PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE Faxinal**, estado do Paraná, ora denominado LICITADOR, com a devida autorização expedida pelo Sr, Prefeito ADILSON JOSÉ SILVA LINO, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização da presente licitação, na modalidade Convite, torna público **que às 09:00 horas do dia 31 de Março de 2010**, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Faxinal, sito Av. Brasil, 694, a Comissão de Licitação designada através da Portaria nº 005/2009, receberá para abertura e julgamento os envelopes “A” e “B”, contendo a documentação e a proposta de preço para a **Contratação de Empresa para Prestação de serviços em Assessoria Jurídica**, pelo critério Menor Preço (Valor Global Mensal), objeto do presente Edital.

1.2 – O recebimento dos Envelopes A e B, contendo a documentação e a proposta dos convidados e dos interessados, dar-se até às 09:00 horas, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço e data acima indicado.

Modalidade - Convite

Licitação tipo - Menor Preço (Valor Global Mensal)

2 – DO OBJETO

2.1 – **Contratação de Empresa para Prestação de serviços em Assessoria Jurídica**, conforme discriminação no anexo I (Termo de Referência), que acompanham o presente Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

4 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o LICITADOR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as **09:00 horas do dia 31 de Março de 2010** os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preços, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

EDITAL DE CONVITE N.º 004/2010

AO MUNICÍPIO DE Faxinal

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

EDITAL DE CONVITE N. 004/2010

AO MUNICÍPIO DE Faxinal

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

4.3 - A proposta (envelope “A” e “B”) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelope “A” e “B”) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

4.4 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

4.5 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

4.6 - Após o recebimento dos envelopes “A” e “B” pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

5 – DA QUALIFICAÇÃO: ENVELOPE “A”

5.1 - Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

5.1.1 - - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

- Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhamento, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores

- CNPJ

5.2 - Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais.

5.3 - O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE “B”

6.1 – O envelope “B” contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no anexo IV, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

6.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

6.1.2 - Local e data;

6.1.3 - Preço unitário e global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, contendo apenas duas casas após a vírgula;

6.1.4 – Prazo para a entrega;

6.2 – Deverá ser apresentada uma única carta proposta de preços

6.3 – A carta proposta deverá estar assinada

6.4 – O bem ou serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer o solicitado no anexo I do presente Edital, e os proponentes que apresentarem discrepância do objeto da presente licitação serão desclassificados.

6.5 - No preço apresentado na proposta de preços deverá estar incluso as despesas com frete.

7- DOS PREÇOS MÁXIMOS

7.1 – O Preço máximo a ser pago pelo Município de Faxinal, é de **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem) mensais**.

7.2 – As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 7.1 do Edital serão desclassificadas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2 – O modelo de proposta de preço, anexo IV, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não de desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

9- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

9.1 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

9.2 – Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

9.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interposto;

9.4 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço (Valor Global Mensal), respeitado o critério de aceitabilidade dos preços do mercado.

9.5 – Verificando de conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso com os preços concorrentes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

9.6 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer os equipamentos objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

9.8 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

9.9 – Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

9.10 – Havendo empate entre duas ou mais propostas após observado o disposto no inciso II do Parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.11 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

9.12 - Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

9.13 - Se a especificação de qualquer dos itens solicitados conduzirem a uma determinada marca, a proponente poderá ofertar produto similar, com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

9.14 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

10 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 – A empresa a ser contratada deverá manter pessoal qualificado para a execução dos serviços à serem prestados, e apresentar demonstrativos e relatórios mensais quanto à execução dos serviços.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma: 30 dias após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.02.062.0002.2.005.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

13.1 – Anexo I – termo de referência

13.2 – Anexo II – modelo de carta credencial

13.3 – Anexo III – modelo de declaração de idoneidade

13.4 – Anexo IV – modelo de proposta de preços

13.5 – Anexo V – modelo de termo de renúncia

13.6 – Anexo VI - modelo de declaração exigida pelo Decreto nº 4.358

13.7 – Anexo VII – minuta de contrato

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica reservado ao Município de Faxinal, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

14.2 - O Município de Faxinal poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

14.3 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

14.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

14.5 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Prefeitura Municipal de Faxinal, em dias úteis no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

14.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

Faxinal, 19 de março de 2010

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de serviços em Assessoria Jurídica**, conforme segue:

- Prestar assessoramento jurídico à entidade representando-a em todos os atos judiciais em que esta for parte, autora ou ré, acompanhando processos, redigindo e interpondo recursos e petições, para assegurar a esta os direitos pertinentes ou defender seus direitos no foro em geral em todas as estâncias.
- Prestar assessoramento jurídico à entidade representando-a em todos os atos extrajudiciais em que esta for parte, emitindo pareceres, para assegurar a esta os direitos pertinentes ou defender os direitos da entidade.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2009

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Convite: 004/2010

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

(nome e assinatura do representante legal)



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2009

À Comissão de Licitação – Município de Faxinal

Referente: Edital de Convite nº 004/2010
Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 004/2010, instaurado pelo Município de Faxinal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome, assinatura do responsável legal.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO IV

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2009

À Comissão de Licitação - Município de Faxinal

Referente: Edital de Convite nº 004/2010

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa **Contratação de Empresa para Prestação de serviços em Assessoria Jurídica**, objeto da licitação em epígrafe.

O preço Menor Preço Global Mensal, fixo e sem reajuste, proposto para a **Contratação de Empresa para Prestação de serviços em Assessoria Jurídica**, objeto do Convite nº 004/2010 é de: R\$ 0,00

O Prazo de validade da proposta é de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento

Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO V

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

TERMO DE RENÚNCIA

Local, _____ de _____ de 2009
À Comissão de Licitação - Município de Faxinal

Referente: Edital de Convite nº 004/2010

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Senhor _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Convite 004/2010, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Nome, assinatura do representante legal.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358

REF: EDITAL DE Convite nº 004/2010

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2009

Nome, assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

ANEXO VII

CONTRATO SIM-AM Nº XXXX/2009

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Brasil, 694, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ADILSON JOSÉ SILVA LINO, ADILSON JOSÉ SILVA LINO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, à seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, à seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Convite nº 004/2010, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de Empresa para Prestação de serviços em Assessoria Jurídica**, conforme segue:

- Prestar assessoramento jurídico à entidade representando-a em todos os atos judiciais em que esta for parte, autora ou ré, acompanhando processos, redigindo e interpondo recursos e petições, para assegurar a esta os direitos pertinentes ou defender seus direitos no foro em geral em todas as estâncias.
- Prestar assessoramento jurídico à entidade representando-a em todos os atos extrajudiciais em que esta for parte, emitindo pareceres, para assegurar a esta os direitos pertinentes ou defender os direitos da entidade.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite nº 004/2010, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato será sob forma regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma: 30 dias após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.02.062.0002.2.005.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados no Convite serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

Os valores do objeto adquirido, após decurso de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II, e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da Contratada:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no parágrafo segundo da Cláusula Segunda, será aplicável a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 1% sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Faxinal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração até de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá manter pessoal qualificado para a execução dos serviços a serem prestados, e apresentar demonstrativos e relatórios mensais quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Faxinal, XXX de XXXXXX de 2010

MUNICÍPIO DE Faxinal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E F A X I N A L

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Contratada)

Testemunhas:

1
Assinatura e RG

2
Assinatura e RG